



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Maio/2011

COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS

(Portaria Inmetro n.º 453/10)

(CÓDIGO: 3435)

MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE:

CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

PROCEDIMENTO COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CONTEMPLADOS PELA PORTARIA INMETRO 453/2010

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Campo de Aplicação
3. Definição
4. Responsabilidade
5. Siglas
6. Referências
7. Condições Gerais
8. Documentos Necessários
9. Metodologia
10. Anexo

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento das Portarias Inmetro nº 453/2010.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações para os copos plásticos descartáveis previsto na Portaria Inmetro nº 453/2010.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Copo plástico descartável termoformado

Produto obtido pelo processo de termoformagem de resinas termoplásticas, pigmentado ou não, impressos ou não com logomarca de empresas, destinado ao consumo de bebidas e outros usos similares, devendo ser utilizados uma única vez.

3.2. Copo plástico descartável para festa

Produto decorado com motivos de qualquer natureza, incluindo os infantis, times ou seleções esportivas, projetado e fabricado para ser usado quer seja em decoração, quer seja como utensílio, ou recipiente para fins alimentícios, em festas.

3.3. Família de copos plásticos descartáveis

Copos plásticos descartáveis fabricados com a mesma resina termoplástica e com a mesma capacidade volumétrica.

3.4. Manga

Embalagem produzida com filme plástico para acondicionamento dos copos.

3.5. Modelo de copos plásticos descartáveis

Copos plásticos descartáveis que apresentem o mesmo tipo de resina, a mesma capacidade volumétrica, o mesmo tipo de pigmento e a mesma textura de parede, identificados por um ou mais nomes fantasia, podendo ser impressos ou não com logomarca de empresas, desde que não sejam destinados para festa.

3.6. Termoformagem

Processo que consiste em aquecer uma chapa plana previamente extrudada, ou fabricada em sistema contínuo de extrusão, até a temperatura de amolecimento do termoplástico, e introduzida em molde refrigerado de multicavidades. Por ação de ar comprimido e vácuo, ocorre a formação do produto. O produto é então resfriado, cortado, extraído e empilhado (acondicionado).

3.7. Capacidade Total

Volume limitado pelo Plano que tangencia a parte superior da boca do copo.

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divisão de Verificação da Conformidade (Divec), não podendo ser alterado sem sua anuência.

5. SIGLAS

5.1. NBR	Norma Brasileira
5.2. CONMETRO	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.3. Dqual	Diretoria de Qualidade
5.4. Divec	Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade
5.5. Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.6. RAC	Regulamento da Avaliação da Conformidade
5.7. OCP	Organismo de Certificação de Produtos
5.8. SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

6. REFERÊNCIAS

6.1. Lei 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

6.2. Lei 9.933/99

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

6.3. Resolução do CONMETRO 04/02

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

6.4. Portaria Inmetro nº 02/99

Estabelece as regras procedimentais, com vistas a apuração das penalidades previstas na Lei Federal nº 5966/73 e define regras para interdição/apreensão cautelar.

6.5. Portaria Inmetro nº 453/2010

Torna compulsória a certificação de copos plásticos descartáveis e delega a fiscalização aos Órgãos conveniados, para sua execução.

6.6. RAC – Regulamento da Avaliação da Conformidade (anexo a Portaria 453/2010)

Procedimento documentado que define a forma pela qual o organismo de certificação, deve operacionalizar a Certificação de Conformidade de um determinado produto, processo ou serviço, aos requisitos de normas técnicas ou regulamentos técnicos a eles aplicáveis;

6.7. Portaria Inmetro nº 179/2009

Regulamento para o uso das marcas, dos símbolos de Acreditação, de reconhecimento da conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL, e dos Selos de Identificação do Inmetro.

6.8. ABNT NBR 13230: 2007

Simbologia indicativa de reciclabilidade e identificação de materiais plásticos – Simbologia.

6.9. ABNT NBR 13883: 1997

Segurança de artigos para festa.

6.10. ABNT NBR 14865: 2002

Copos Plásticos Descartáveis.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Em todos os locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de copos plásticos descartáveis. (artigo 6º da Lei 9933/99).

7.2. A partir de 03/06/2012, os copos plásticos descartáveis deverão ser fabricados e importados somente em conformidade estabelecidos no RAC (art. 4º da Portaria Inmetro nº 453/10).

7.3. A partir de 03/12/2012, os copos plásticos descartáveis comercializados pelo fabricante e importados deverão atender aos requisitos estabelecidos no RAC (parágrafo único do art. 4º do Portaria Inmetro nº 453/10).

7.4. A partir de 03/12/2013, os copos plásticos descartáveis comercializados por lojistas e varejistas deverão atender aos requisitos estabelecidos no RAC. (art. 5º da Portaria Inmetro nº 453/10).

Nota: Os copos plásticos descartáveis destinados a festas estão isentos da fiscalização neste momento, pois eles fazem parte do Programa de Avaliação de Avaliação da Conformidade de Artigos de Festa.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. MOD-DQUAL-001 - Registro de Visita

8.2. MOD-DQUAL-002 - Documento Único de Fiscalização Produtos

8.3. MOD-DQUAL-003 - Termo de Coleta

8.4. MOD-DQUAL-004 - Auto de Infração

9. METODOLOGIA

9.1. Produtos que não ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC

9.1.1 Sem Certificação

9.1.1.1. Notificar a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de aquisição do produto e apreender cautelarmente.

9.1.1.2. Lavrar Auto de Infração para o comerciante;

9.1.1.3. Se o documento fiscal foi emitido após 03/12/2012, autuar também o fabricante / importador

Enquadramento: artigo 1º c/c parágrafo único artigo 4º Portaria Inmetro nº 453/10

9.2 Produtos que ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC

9.2.1 Sem Certificação

9.2.1.1. Constatado o uso irregular do Selo de Identificação da Certificação, apreender cautelarmente e notificar a empresa fiscalizada a apresentar o documento fiscal do fabricante//importador.

9.2.1.2. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

9.2.1.3. Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, pelo não cumprimento da notificação.

Enquadramento: Artigo 1º da Portaria Inmetro 453/2010.

9.2.2. Certificado

Os modelos de Selo de Identificação da Conformidade devem ser apostos ou impressos **nas mangas e nas caixas dos copos plásticos descartáveis certificados.**

Nota: Para copos personalizados com logomarca de cliente específico o Selo de Identificação da Conformidade deve, no mínimo, ser aposto nas caixas do produto.

9.2.2.1. Proceder à verificação formal.

9.2.2.1.1. na embalagem (item 7 da ABNT NBR 14865: 2002)

Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, ou ainda a granel, protegidos com sacos plásticos e devem ter as seguintes identificações:

- a) Capacidade total;
- b) Quantidade;
- c) Peso mínimo de cada copo.

9.2.2.1.2. Marcação e Identificação (item 8 da ABNT NBR 14865: 2002)

Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a) Marca ou identificação do fabricante
- b) Capacidade do copo
- c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230.

9.2.2.2. Na falta das informações, interditar cautelarmente e notificar o comerciante para a regularização dos produtos e solicitar a apresentação dos documentos fiscais.

9.2.2.3. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

9.2.2.4. Não sendo apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada pelo não cumprimento da notificação.

Enquadramento: Artigo 1º da Portaria Inmetro 453/2010.

10. ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CONTEMPLADOS PELA PORTARIA INMETRO 453/2010 ABNT NBR 14865: 2002

RELATÓRIO DE VISITA Nº: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Fabricante	Modelo	Marca

VERIFICAR SE:

O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

	SIM	NÃO
a) Ostenta o selo de identificação da Conformidade na mangas		
b) Ostenta o selo de identificação da Conformidade nas caixas		
c) Consta no sítio do Inmetro e se pertence ao modelo registrado		

Nota: Para copos personalizados com logomarca de cliente específico o Selo de Identificação da

Conformidade deve, no mínimo, ser apostado nas caixas do produto

NA EMBALAGEM

(item 7 da NBR 14865:2002)

Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, ou ainda a granel, protegidos com sacos plásticos e devem ter as seguintes identificações:

	SIM	NÃO
a) Capacidade total		
b) Quantidade		
c) Peso mínimo de cada copo		

NO PRODUTO

Marcação e Identificação (item 8 da NBR 14865:2002)

Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

	SIM	NÃO
a) Marca ou identificação do fabricante		
b) Capacidade do copo		
c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230		

Nota: Os copos plásticos descartáveis destinados a festas estão isentos da fiscalização.